



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, e pelo Decreto nº 2.151-P, de 28 de dezembro de 2023, torna pública a inscrição para seleção de projetos para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV), sob coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI), em conformidade com a Resolução nº 021, de 20 de setembro de 2006, que institui o Programa de Iniciação Científica da UERR; com a Resolução nº 061, de 27 de novembro de 2008, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica da UERR; e com a Resolução Ad Referendum nº 16, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito da Universidade Estadual de Roraima; bem como observadas as disposições da Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, alterada pela Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Edital Complementar tem por objetivo a abertura de processo seletivo para o preenchimento de **vagas remanescentes** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV), referente ao Ciclo 2026-2027, tendo em vista o não preenchimento da totalidade das cotas disponibilizadas no certame anterior Edital nº 35/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB. O presente processo reger-se-á em estrita conformidade com os termos desta Chamada, com a Portaria CNPq nº 2.539/2025 (e suas alterações) e com a Resolução *Ad Referendum* nº 16, de 15 de maio de 2026, referendada pela Resolução CONUNI/UERR nº 18, de 15 de junho de 2026.

1.2 A governança, execução e o acompanhamento das atividades reguladas por este Edital obedecerão à estrutura institucional de pesquisa da UERR, alinhada aos parâmetros normativos federais, sendo operacionalizada por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UERR, da Coordenação Institucional e do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

1.3 O PIBIC e o PICV têm por finalidade incentivar a participação de acadêmicos em atividades que envolvam e desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo em busca de soluções e formulação de ideias para problemas nas diversas áreas do conhecimento, orientados por pesquisador qualificado, além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visando também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

## **2. CRONOGRAMA**

2.1 Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades.**

| <b>ATIVIDADES</b>                                                                | <b>DATAS</b>            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Data da publicação da Chamada                                                    | 21/08/2026              |
| Limite para impugnação da Chamada                                                | 23/08/2026              |
| Resultado das impugnações                                                        | 24/08/2026              |
| Período para submissão das propostas                                             | 24/08/2026 a 27/08/2026 |
| Divulgação da homologação preliminar das inscrições                              | 28/08/2026              |
| Limite para submissão de recursos quanto à homologação preliminar das inscrições | 30/08/2026              |
| Divulgação da homologação final das inscrições                                   | 31/08/2026              |
| Divulgação do resultado preliminar                                               | 31/08/2026              |
| Limite para submissão de recursos quanto ao resultado preliminar                 | 01/09/2026              |
| Resultado final                                                                  | 02/09/2026              |
| Reunião com equipes                                                              | 03/09/2026              |

### **3. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS E DAS MODALIDADES**

3.1 Vigência: o período do ciclo de vigência das cotas **2026-2027** será de **1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

3.2 Vagas: serão disponibilizadas **03 (três) vagas para a modalidade remunerada PIBIC/UERR**, distribuídas conforme os critérios e normas institucionais.

3.2.1 O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2.2 Cada estudante poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) bolsa neste Edital.

3.2.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

3.3 Modalidades de cotas remuneradas aos Planos de Trabalho: PIBIC/UERR.

3.4 Modalidade de cotas não remuneradas: PICV/UERR (voluntário).

3.5 Cada candidato(a) a orientador(a) poderá submeter mais de uma proposta de projeto, sendo concedida, no máximo, uma bolsa por projeto aprovado.

3.5.1 Como medida de democratização do acesso aos recursos de fomento à pesquisa e atendimento ao interesse público, terão prioridade na concessão das bolsas disponíveis neste Edital os(as) docentes orientadores(as) que não foram contemplados com bolsas remuneradas no certame anterior (Edital nº 35/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB).

a) A classificação dos projetos observará a pontuação do Currículo Lattes e/ou o cálculo proporcional por Grande Área; contudo, a alocação das 03 (três) bolsas contemplará primeiramente as propostas aprovadas de orientadores(as) ainda não contemplados com bolsa no Ciclo 2026-2027.

b) Propostas submetidas por docentes já contemplados com bolsas no Edital nº 35/2026 serão classificadas e comporão o cadastro de reserva, podendo ser contempladas somente em caso de sobra de cotas após o atendimento de todos os docentes elegíveis não contemplados anteriormente.

3.6 A concessão de bolsas adicionais (segunda, terceira e seguintes) ao(à) mesmo(a) orientador(a) somente ocorrerá caso haja disponibilidade de cotas remanescentes, após a distribuição da primeira bolsa entre todos(as) os(as) proponentes classificados(as).

3.7 Mesmo que o(a) orientador(a) tenha múltiplas propostas classificadas, a distribuição das bolsas ocorrerá em rodadas sucessivas e classificatórias.

3.7.1 Na primeira rodada, será concedida no máximo 1 (uma) bolsa por orientador(a) classificado(a), sendo priorizada a proposta que tiver sido submetida primeiramente no sistema de

inscrições (conforme ordem cronológica de data e hora do envio do Google Forms), não sendo permitida a escolha ou a substituição de projeto por parte do(a) proponente.

3.7.2 Caso haja cotas remanescentes após o atendimento inicial de todos(as) os(as) proponentes, as bolsas restantes serão distribuídas nas rodadas seguintes, observando-se a ordem decrescente da pontuação obtida até o esgotamento das cotas disponíveis.

3.8 Os projetos que forem aprovados, mas não contemplados com bolsas em razão da limitação do número disponível, poderão integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV). Nessa modalidade, o(a) orientador(a) e o(a) acadêmico(a) deverão firmar termo de compromisso específico, assumindo a responsabilidade pela execução do projeto sem o recebimento de bolsa. Os projetos do PICV comporão, ainda, um cadastro de reserva, para fins de aplicação dos subitens 3.9 e 3.10.

3.9 Em caso de desistência ou impedimento de orientadores(as) cujos projetos tenham sido inicialmente contemplados com bolsa, a PROPEI procederá à redistribuição da cota, chamando os projetos constantes no cadastro de reserva e respeitando estritamente a ordem de classificação final deste processo seletivo.

3.10 Havendo disponibilidade de novas bolsas durante a vigência deste edital, estas poderão ser concedidas aos projetos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se estritamente a ordem de classificação final deste processo seletivo.

3.11 A vigência das bolsas concedidas conforme os itens 3.9 e 3.10 terá início a partir da data de sua efetiva concessão e ficará restrita ao período remanescente até o término da vigência estabelecida neste edital.

3.12 A efetivação e a continuidade das bolsas previstas nesta Chamada estão condicionadas à dotação orçamentária da UERR, podendo esta ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, ficando a UERR isenta de qualquer responsabilidade financeira no tocante ao pagamento das bolsas, qualquer que seja a modalidade.

## **4. REQUISITOS**

### **4.1 Requisitos do(a) orientador(a):**

4.1.1 Ser pesquisador(a) docente, do quadro permanente da UERR, com título de Mestre(a) ou Doutor(a) reconhecido pelo MEC.

4.1.2 Não possuir afastamento ou licença que inviabilize o acompanhamento regular do projeto durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses de afastamentos legais de curta duração ou situações expressamente autorizadas pela PROPEI.

4.1.3 Possuir Currículo Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado no ano de 2026 e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do(a) orientador(a) (Anexo II).

4.1.4 Não possuir pendência ou inadimplência junto à PROPEI da UERR, incluindo a obrigatoriedade de estar em dia com a entrega de todos os relatórios dos projetos já cadastrados na PROPEI.

### **4.2 Requisitos do(a) acadêmico(a):**

4.2.1 Ser indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, ter perfil acadêmico alinhado ao projeto a ser desenvolvido, preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação Científica (Anexo III).

4.2.2 Estar regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UERR.

4.2.3 Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo(a) orientador(a) e coordenação do programa de IC.

4.2.4 Quanto ao regime de acúmulos, incompatibilidades e vínculo empregatício, o(a) acadêmico(a) candidato(a) deverá observar estritamente a natureza da cota de bolsa pleiteada:

a) Cota PIBIC/UERR: A bolsa possui natureza jurídica de doação civil e não gera vínculo empregatício com a Universidade. É permitida a acumulação com atividades remuneradas, outras fontes de renda, estágios ou demais bolsas, desde que demonstrada a compatibilidade de horários com as atividades do plano de trabalho de iniciação científica, em cumprimento aos artigos 10, 13, 14 e 15 da Resolução CONUNI/UERR nº 16/2026.

4.2.5 Apresentar Currículo Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado.

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa:

4.3.1 As propostas devem demonstrar relevância técnico-científica e, preferencialmente, apresentar caráter interdisciplinar ou transversal, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou cultural do Estado de Roraima.

4.3.2 O projeto deverá ser inédito e apresentar mérito científico mínimo, contemplando de forma integrada os seguintes aspectos, que serão observados a partir do Anexo I:

- a) Relevância;
- b) Consistência metodológica;
- c) Fundamentação científica;
- d) Viabilidade econômica;
- e) Adequação dos objetivos;
- f) Inovação;
- g) Impactos esperados;
- h) Qualidade do plano de trabalho (objetivos, material, métodos e cronograma).

4.3.2.1 A avaliação do mérito científico dos projetos de pesquisa submetidos ao certame dar-se-á mediante parecer emitido por Pareceristas *Ad Hoc* (pertencentes e externos ao quadro da UERR), sendo vedada a atuação de avaliadores que tenham submetido propostas nesta Chamada e/ou com conflito de interesse. A exclusão de projeto deverá ser acompanhada de justificativa mínima quanto à ausência de mérito científico.

4.3.3 O projeto de pesquisa deverá ser **executado em até 12 (doze) meses**.

4.3.4 As pesquisas envolvendo seres humanos somente poderão iniciar a coleta ou o tratamento de dados após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) competente e deverão atender às normativas do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Até a Reunião com Equipes, deverá ser apresentado o comprovante de submissão à Plataforma Brasil, quando ainda não houver parecer conclusivo. O parecer de aprovação deverá ser entregue antes do início das atividades sujeitas à apreciação ética.

4.3.5 Os procedimentos envolvendo animais somente poderão ser iniciados após a emissão do parecer de aprovação da CEUA competente e deverão atender às normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). O parecer de aprovação deverá ser entregue antes do início das atividades sujeitas à apreciação ética.

4.3.6 Os projetos de pesquisa que envolvam Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e seus derivados deverão observar a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Lei de Biossegurança), o Decreto nº 5.591/2005 e as normativas da CTNBio, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido ou referendado pela Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) antes do início das atividades experimentais.

4.3.7 Os projetos de pesquisa que realizem acesso ao Patrimônio Genético (PG) brasileiro ou ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deverão apresentar o comprovante de cadastro ou autorização no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), em conformidade com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

4.3.8 Os projetos de pesquisa que demandem o uso de recursos ambientais, coleta de material biológico na natureza ou que configurem atividade potencialmente poluidora deverão apresentar as licenças ou autorizações ambientais emitidas pelos órgãos competentes (como IBAMA ou órgão estadual/municipal), quando aplicável.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Responsabilidades do(a) Orientador(a):

5.1.1 O(a) orientador(a) detém autonomia para a seleção do(a) estudante que participará da iniciação científica, devendo triar, selecionar e indicar o(a) discente mediante a aplicação obrigatória de, ao menos, um dos seguintes critérios objetivos de mérito, aderência e viabilidade, conforme pactuado no Termo de Compromisso (Anexo V): I – Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado pelo estudante; II – Desempenho em entrevista estruturada para avaliação de aderência ao projeto; ou III – Disponibilidade de tempo compatível com o plano de trabalho e demais atividades do(a) bolsista.

5.1.2 Em estrita observância aos princípios da transparência, impessoalidade e moralidade administrativa (Resolução UERR nº 16/2026), o exercício da autonomia do(a) orientador(a) fica condicionado aos critérios de seleção (5.1.1), sendo expressamente vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o(a) respectivo(a) orientador(a).

5.1.3 Enviar, até a data da Reunião com Equipes, toda a documentação obrigatória **do(a) bolsista selecionado(a)**:

- a) Cópia do documento de identidade do(a) bolsista;
- b) Cópia do documento CPF do(a) bolsista;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Comprovante de conta corrente bancária;
- g) Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação Científica assinado (Anexo III);
- h) Declaração de não vínculo empregatício e não acúmulo de bolsa (Anexo IV).

5.1.4 Responsabilizar-se, mediante Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo V), pela orientação do(a) acadêmico(a) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios técnicos e do material para apresentação dos resultados em congressos e seminários de iniciação científica.

5.1.5 Acompanhar a elaboração e observar o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios técnicos elaborados por seus(suas) acadêmicos(as). Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito ao Departamento de Pesquisa da UERR (Coordenação Institucional do PIBIC/PICV).

5.1.6 Participar efetivamente das apresentações dos resultados durante o Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Roraima (SIC-UERR).

5.1.7 Citar referência ao apoio recebido pela UERR, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no âmbito do PIBIC.

5.1.8 A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o(a) orientador(a) ser considerado(a) inadimplente. Caso o(a) orientador(a) seja considerado(a) inadimplente, ficará impedido(a) de concorrer à chamada subsequente.

5.1.9 Em caso de desistência por parte do(a) acadêmico(a), o(a) orientador(a) deverá indicar um(a) acadêmico(a) capacitado(a) para prosseguir com os trabalhos.

5.1.10 No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

### 5.2 Responsabilidades do(a) Acadêmico(a):

5.2.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do(a) orientador(a).

5.2.2 Atender aos critérios do Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação Científica ou do Termo de Compromisso do PICV.

5.2.3 Apresentar relatório parcial (semestral), de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resultará na suspensão da bolsa e desligamento do(a) bolsista ou do(a) voluntário(a).

5.2.4 Apresentar relatório final (anual), de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UERR.

5.2.6 Fazer referência a condição de bolsista UERR nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.7 Devolver à UERR, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.8 Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência do projeto.

5.2.9 Encaminhar mensalmente a Folha de Frequência devidamente assinada pelo(a) acadêmico(a) e pelo(a) orientador(a).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador proponente através do Google Forms (<https://forms.gle/9WQAx7TqNjwLt4Cv7>) impreterivelmente, até a data limite estipulada no Cronograma de Atividades (Tabela 1). O formulário é acessado somente através de e-mail institucional.

6.2 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado, a proposta não será homologada.

6.3 **Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos**, o que impedirá a homologação da proposta. Observar no cabeçalho e/ou rodapé dos documentos a descrição: **PIBIC E PICV - UERR (2026-2027)**. Os formulários estão disponíveis no campo “PIBIC E PICV - UERR (2026-2027)” - “Formulários” na página do Departamento de Pesquisa da UERR (<https://pesquisa.uerr.edu.br/>).

6.4 No caso da submissão de mais de uma proposta por orientador, cada proposta será avaliada e julgada individualmente, por esse motivo, cada submissão deverá conter todos os documentos descritos no item 7.

## 7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Dados do projeto:

- a) Formulário de inscrição preenchido pelo Google Forms (item 6.1).
- b) Anexar o projeto de pesquisa (Anexo I) na plataforma de inscrição (Google Forms).

7.2 Documentos do orientador:

a) Formulário do Perfil do Orientador (Anexo II) preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com o arquivo identificado pelo nome do docente (Ex: *Anexo II – Orientador.pdf*). A Tabela 2A (pontuação de periódicos) deve seguir estritamente a classificação Qualis/CAPES do quadriênio 2021-2024.

b) Cópia do documento de identidade e CPF do orientador.

7.3 O Quadro com o Checklist contendo os documentos necessários para a submissão constam no ANEXO VI.

## 8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

## 8.1 Etapa Eliminatória (Homologação)

8.1.1 A análise documental e da conformidade regulamentar, exigidas no item 7 deste Edital, será realizada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, com o assessoramento do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

8.1.2 As propostas que apresentarem documentação incompleta, inadequada ou que descumprirem qualquer requisito regulamentar não serão homologadas e estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo, não participando das etapas subsequentes.

## 8.2 Etapa Classificatória

8.2.1 As propostas devidamente homologadas na etapa anterior serão classificadas exclusivamente com base na avaliação de desempenho científico e titulação do proponente, calculada por meio da análise do Currículo Lattes do orientador, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no Anexo II e as informações contidas no Currículo Lattes, ou em outra fonte oficial de informação, que acarrete erro acima de 15% (quinze por cento), para mais, na pontuação autodeclarada, resultará na desclassificação imediata da proposta nas modalidades remuneradas (PIBIC).

8.3 No caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate para a concessão das bolsas dar-se-á mediante a aplicação dos seguintes critérios, cuja ordem de preferência justifica-se pelo princípio da razoabilidade, priorizando-se o amadurecimento acadêmico do orientador e o impacto formativo do projeto:

I - Idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, completados até o último dia de inscrição, em estrita observância à prioridade absoluta prevista na legislação federal;

II – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observando-se sucessivamente a preferência ao candidato de idade mais avançada;

III – Maior pontuação obtida no Anexo II, justificando-se por valorizar o regime de produtividade continuada do pesquisador;

IV – Maior titulação acadêmica do orientador proponente, justificando-se pela busca da excelência acadêmica da proposta institucional;

V – Maior tempo de vínculo docente permanente na UERR, como critério de valorização e fixação da força de trabalho institucional.

## 9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 A classificação das propostas será realizada por Grande Área do Conhecimento, com o objetivo de promover maior equidade entre as diferentes áreas científicas contempladas neste Edital.

9.1.1 Para fins deste Edital, serão adotadas as Grandes Áreas do Conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a saber:

I – Ciências Agrárias;

II – Ciências Biológicas;

III – Ciências da Saúde;

IV – Ciências Exatas e da Terra;

V – Ciências Humanas;

VI – Ciências Sociais Aplicadas;

VII – Engenharias;

VIII – Linguística, Letras e Artes.

9.1.2 A Grande Área do Conhecimento deverá ser informada pelo orientador no ato da inscrição, considerando a área predominante do projeto de pesquisa submetido.

9.1.3 A Comissão de Avaliadores *ad hoc* poderá, mediante parecer técnico devidamente fundamentado e anexado ao resultado preliminar, reenquadrar a proposta em Grande Área distinta daquela informada pelo(a) orientador(a), quando constatada incompatibilidade entre a área declarada e o objeto principal da pesquisa, assegurado o direito de recurso face a esta decisão.

9.2 A pontuação de cada proposta corresponderá à pontuação obtida pelo orientador na avaliação do Currículo Lattes, conforme os critérios e pontuações estabelecidos nas Tabelas 2A e 2B do Anexo II deste Edital.

9.3 Em cada Grande Área do Conhecimento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação do Currículo Lattes, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.4 A distribuição inicial das bolsas será realizada de forma proporcional ao número de propostas homologadas em cada Grande Área do Conhecimento.

9.4.1 O quantitativo de bolsas destinado a cada Grande Área será calculado com base na proporção entre o número de propostas homologadas da respectiva área e o total de propostas homologadas no processo seletivo de acordo com a seguinte equação:

$$B_i = [P_i / P_{total}] * B_{total}$$

Onde:

$B_i$  = Quantitativo de bolsas da Grande Área

$P_i$  = Número de propostas homologadas da respectiva Grande Área

$P_{total}$  = Número total de propostas homologadas no processo seletivo

$B_{total}$  = Número total de bolsas disponíveis no Edital

9.4.2 Dado que o resultado da equação prevista no item 9.4.1 comumente resulta em valores fracionários, a distribuição das vagas obedecerá, rigorosamente, aos seguintes critérios de arredondamento e tratamento de sobras:

a) Atribuição Inicial: Cada área receberá inicialmente o número inteiro de bolsas resultante do cálculo (ex: se o resultado for 4,32 ou 4,85, a área recebe inicialmente 4 bolsas);

b) Distribuição das Sobras: As bolsas restantes que não forem alocadas na atribuição inicial serão distribuídas, uma a uma, às Grandes Áreas que apresentarem as maiores frações decimais (resto do cálculo), em ordem decrescente, até o esgotamento total das bolsas disponíveis;

c) Primeiro Critério de Desempate: Caso duas ou mais Grandes Áreas possuam exatamente a mesma fração decimal e restem bolsas a serem distribuídas:

I. A vaga será destinada à área com a maior quantidade absoluta de propostas homologadas;

II. Persistindo a igualdade na quantidade de propostas, a bolsa será alocada para a proposta que obtiver a maior pontuação no Currículo Lattes (Anexo II), independentemente da área.

d) Segundo Critério de Desempate: Persistindo o empate, a distribuição da bolsa remanescente será definida por meio de sorteio público, devidamente registrado em ata pela Comissão de Avaliadores *ad hoc*.

9.5 As bolsas serão concedidas aos orientadores mais bem classificados dentro de cada Grande Área do Conhecimento, observando-se a quantidade de cotas destinadas à respectiva área e as regras de distribuição previstas nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

9.6 A classificação final e a distribuição das bolsas observarão a disponibilidade de cotas concedidas pela UERR, bem como as demais disposições deste Edital.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 Todas as etapas deste Edital serão divulgadas pela PROPEI na página eletrônica da UERR, nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades (Tabela 1), cabendo aos(as) orientadores(as) proponentes acompanhar as publicações e observar os prazos previstos neste Edital.

10.2 A divulgação da classificação provisória não assegura a concessão de bolsa, uma vez que a classificação poderá ser alterada em decorrência da análise dos recursos interpostos e da aplicação dos critérios de distribuição de bolsas previstos neste Edital.

10.3 Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Classificação, contendo a classificação definitiva por Grande Área do Conhecimento.

10.4 O Resultado Final indicará as propostas contempladas com bolsas PIBIC/UERR, bem como aquelas que comporão o cadastro de reserva e poderão integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV/UERR), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitida a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das etapas de Homologação das Inscrições e do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentados.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo(a) orientador(a) responsável pela proposta, com as devidas justificativas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link do Google Forms (<https://forms.gle/56DtdHDMbTJt4FcN6>), no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Tabela 1) deste Edital.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliadores *ad hoc*. A decisão administrativa será devidamente motivada e publicada, esgotando-se a instância administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo do direito de petição nos termos da legislação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (Tabela 1).

12.2 O pedido deverá ser enviado à PROPEI exclusivamente pelo e-mail [pesquisa@uerr.edu.br], identificando o requerente e o item contestado.

12.3 A PROPEI julgará a impugnação em até 2 (dois) dias, publicando o resultado e eventuais retificações na página eletrônica da UERR.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

13.2 Os orientadores contemplados devem participar obrigatoriamente da Reunião com Equipes referente às normas do programa e entrega da documentação do(a) bolsista conforme o item 5.1.3 e, quando aplicável, os documentos nos itens 4.3.4 a 4.3.8. Os ausentes ou omissos, sem justificativa, serão considerados desistentes. Informações sobre hora e local serão enviadas para os selecionados posteriormente.

13.3 A documentação mencionada no item 13.2 deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico ([pesquisa@uerr.edu.br](mailto:pesquisa@uerr.edu.br)), sendo a data limite para aceite o dia da Reunião com Equipes.

13.4 Os(as) acadêmicos(as) selecionados(as) para concessão da bolsa, obrigatoriamente, devem possuir até a data da Reunião com Equipes conta corrente própria em funcionamento.

13.5 A falta de assinatura nos Termos de Compromisso, declarações ou demais documentos obrigatórios por parte do(a) orientador(a) e/ou do(a) acadêmico(a) indicado(a) acarretará a não concessão da bolsa ou a não inclusão na modalidade voluntária (PICV).

13.6 O Departamento de Pesquisa poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais que deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, podendo excluir a proposta em que o(a) proponente não atenda dentro do prazo determinado.

13.7 É vedado ao(a) orientador(a) transferir a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro(a) orientador(a). No caso de impedimento definitivo do(a) orientador(a) responsável pelo projeto, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Pesquisa para que se proceda à redistribuição da cota nos termos do item 3.9.

13.8 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UERR ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9 A PROPEI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

13.10 O descumprimento das normas do Programa, das atribuições institucionais ou dos requisitos previstos nesta Chamada poderá acarretar o cancelamento da bolsa, a interrupção do projeto e a obrigatoriedade de ressarcimento dos valores recebidos, aplicando-se as seguintes condições:

a) O(A) bolsista poderá ter a bolsa cancelada e ser obrigado(a) a devolver as mensalidades caso não cumpra adequadamente as atividades e metas previstas no plano de trabalho;

b) Em caso de interrupção voluntária ou abandono das atividades por parte do(a) discente, sem justificativa técnica aceita pela PROPEI, haverá a indicação de devolução proporcional ou integral das mensalidades;

c) O(A) acadêmico(a) só será obrigado(a) a ressarcir valores recebidos se for constatado, mediante procedimento administrativo regular, seu abandono voluntário, desempenho insatisfatório ou culpa direta e exclusiva pelo descumprimento do plano de trabalho;

d) Quando constatada infringência aos requisitos regulamentares do Programa ou acúmulo indevido de bolsas e/ou vínculo empregatício por parte do(a) discente, haverá a obrigação de ressarcimento à UERR;

e) O(A) orientador(a) será considerado(a) inadimplente e impedido(a) de concorrer à Chamada subsequente do Programa caso o projeto não seja concluído ou seja interrompido por sua direta responsabilidade ou omissão;

f) O(A) acadêmico(a) que der causa à interrupção injustificada do projeto não poderá participar de nova Chamada PIBIC/PICV por igual período;

g) Em qualquer das hipóteses de interrupção injustificada ou inadimplência por culpa dos executores, o(a) orientador(a) e o(a) acadêmico(a) não terão direito à certificação do Programa de Iniciação Científica da UERR.

13.11 A obrigação de ressarcimento e o respectivo valor serão definidos pela autoridade administrativa competente, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, com base em manifestação técnica da PROPEI, nos relatórios apresentados, nas normas da fonte financiadora e observadas as proteções da alínea 'c' do item 13.10.

13.12 Em caso de cancelamento ou encerramento antecipado da bolsa por qualquer motivo, o(a) bolsista deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, um relatório consolidado das atividades realizadas até o momento do desligamento, o qual subsidiará a decisão institucional sobre a dispensa ou a exigência de devolução de valores.

13.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer item do presente Edital.

## **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico do Departamento de Pesquisa ([pesquisa@uerr.edu.br](mailto:pesquisa@uerr.edu.br)).

14.2 Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para execução do processo seletivo, concessão, acompanhamento, prestação de contas e avaliação das bolsas, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência previstos na Lei nº 13.709/2018. Os documentos com dados pessoais não serão divulgados, ressalvadas as informações indispensáveis à publicidade dos resultados.

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgados pela Comissão de Avaliadores *ad hoc* da Universidade Estadual de Roraima.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**  
Reitor

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**  
**ANEXO I**  
**PROJETO DE PESQUISA**

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título do projeto:</b>                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                       |
| <b>Palavras-chave (3 a 6):</b>                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                       |
| <b>Resumo do projeto (até 300 palavras)</b>                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                       |
| <b>Introdução (máximo de 2 páginas) - Descrição objetiva do problema, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto com citações da literatura</b> |
|                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objetivos (máximo de 1 página)</b>                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                       |
| <b>Geral:</b>                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Específicos:</b>                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Material e métodos (máximo de 2 páginas).</b> Descrição breve, porém, suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Descrever os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise de forma clara e sucinta. |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Resultados esperados (máximo 1 página).</b> Descrever os resultados e/ou produtos esperados.<br>Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema.              |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Referências (máximo 1 página).</b> Listar as referências: livros, artigos científicos ou sites que foram utilizados para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |

[illegible]

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ORÇAMENTO**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |
|      |           |            |                |             |

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB  
ANEXO II  
PERFIL DO ORIENTADOR**

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>Currículo Lattes (URL): Data da atualização:</b> |
| Inserir o link no FORMS                             |
| <b>ORCID (URL):</b>                                 |
| Inserir o link no FORMS                             |

**Grupo de Pesquisa do Diretório CNPq (citar nome do grupo e atuação como líder ou integrante):**

Inserir o link no FORMS

**Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu**

Inserir o comprovante no FORMS

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

**(Reservado para a Comissão de Avaliação)**

1. Titulação (mestrado 10, doutorado 15 – máximo de 15 pontos)

2. Produção científica (Tabela 2A)

3. Orientação (Tabela 2B)

4. Líder de grupo de pesquisa (DGP/CNPq) – (5 pontos por grupo - até o limite de 10 pontos)

5. Integrante de grupo pesquisa (não cumulativo com item 4) – (2 pontos por grupo - até o limite de 6 pontos)

6. Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (7 pontos)

7. Pesquisador PQ (pesquisador bolsa produtividade do CNPq) – (15 pontos)

**Pontuação Total**

**Tabela 2A – Produção científica.**

| Item | Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2021– Qualis 2021-2024 | Quantidade a partir jan/2021 | Pont. unitária | Pont. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Autor de artigo - periódico Qualis A1 e A2*                                                 |                              | 5,0            |             |
| 2    | Autor de artigo - periódico Qualis A3 e A4*                                                 |                              | 4,0            |             |
| 3    | Autor de artigo - periódico Qualis B1 e B2*                                                 |                              | 3,5            |             |

|                                         |                                                                                                                           |  |     |  |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 4                                       | Autor de artigo - periódico Qualis B3 e B4 *                                                                              |  | 2,0 |  |
| 5                                       | Autor de artigo - periódico Qualis B5*                                                                                    |  | 1,0 |  |
| 6                                       | Autor ou organizador de livro                                                                                             |  | 3,0 |  |
| 7                                       | Autor de capítulo de livro                                                                                                |  | 2,0 |  |
| 8                                       | Membro de corpo editorial                                                                                                 |  | 2,0 |  |
| 9                                       | Coordenador de projetos financiados por órgão de fomento                                                                  |  | 2,0 |  |
| 10                                      | Resumo expandido em anais de congresso (mínimo 3 páginas) ou Trabalho completo publicados em anais de eventos científicos |  | 0,5 |  |
| <b>Somatório da produção científica</b> |                                                                                                                           |  |     |  |

**\*Obs: Considerar Qualis (quadriênio 2021-2024) de acordo com a área do artigo publicado.**

**Tabela 2B – Orientações**

| Item                             | Orientações a partir de janeiro/2021                             | Quantidade a partir jan/2021 | Pont. unitária | Pont. Total |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                | Pós-graduação Stricto sensu – concluído (máximo 5)               |                              | 5,0            |             |
| 2                                | Pós-graduação Stricto sensu – em andamento (máximo 5)            |                              | 3,0            |             |
| 3                                | Coorientação Stricto sensu – concluído (máximo 5)                |                              | 2,0            |             |
| 4                                | Membro da banca examinadora Stricto sensu (máximo 5)             |                              | 1,0            |             |
| 5                                | Iniciação Científica - concluído (PIBIC/PICV) (máximo 5)         |                              | 3,0            |             |
| 6                                | Iniciação Científica - em andamento (PIBIC/PICV) (máximo 5)      |                              | 1,5            |             |
| 7                                | Pós-graduação Lato sensu – concluído (máximo 5)                  |                              | 1,5            |             |
| 8                                | Trabalho de conclusão de curso graduação – concluído (máximo 10) |                              | 1,0            |             |
| <b>Somatório das orientações</b> |                                                                  |                              |                |             |

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador: Coordenador(a) do projeto**

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB  
ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Seguindo a regulamentação do Edital UERR N° XX/2026 para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, nos termos da Resolução UERR N° 61/2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, regularmente matriculado na Universidade Estadual de Roraima, no curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, orientado(a) pelo(a) Prof(a). XXXXXXXXXXXXX, no desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **assumo** o compromisso de:

- 1) Estar regularmente matriculado;
- 2) Ser indicado por professor da UERR, com titulação de doutor ou mestre, apto a participar como orientador no programa;
- 3) Não ser parente do orientador;
- 4) Não ser beneficiado de bolsa de iniciação científica de outras instituições ou agências de fomento;
- 5) Incluir o nome do orientador, quando da existência de alguma publicação ou apresentação de trabalhos relativos ao projeto;
- 6) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista e ao órgão de fomento;
- 7) Participar do evento de Iniciação Científica da UERR;
- 8) Entregar relatórios parciais (semestralmente) e final nos dias estabelecidos pelo Orientador e pela Coordenação PIBIC/PICV;
- 9) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela UERR.

No caso do descumprimento de um dos itens acima, o bolsista poderá ser desligado do projeto de pesquisa e ter que devolver as bolsas em valores corrigidos.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do Bolsista**

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, acadêmico(a) da Universidade Estadual de Roraima – UERR, declaro, para os devidos fins junto ao Departamento de Pesquisa, que fui contemplado(a) na modalidade:

- ☐ PIBIC/CNPq (Sujeito às regras da Portaria CNPq n° 2.539/2025)  
☐ PIBIC/UERR (Sujeito às regras da Resolução UERR n° 16/2026)  
☐ PICV/UERR (Sem recebimento de fomento)

[illegible]

- 1) Ser professor(a), do quadro permanente da UERR, com título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo MEC;
- 2) Dispor de tempo para orientar o(a) acadêmico(a) nas atividades do projeto de pesquisa;
- 3) Não ausentar-me por qualquer motivo profissional por longa duração (qualificação, cessão etc.);
- 4) Possuir Currículo Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>);
- 5) Não possuir pendência ou inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e demais instâncias administrativas da UERR;
- 6) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de coordenador(a) de projeto PIBIC/CNPq e/ou PIBIC-UERR;
- 7) Participar do evento de Iniciação Científica da UERR;
- 8) Entregar relatórios parciais (semestralmente) e final nos dias estabelecidos pela Coordenação PIBIC/PICV;
- 9) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela UERR e pelo CNPq.
- 10) Selecionar e indicar o(a) acadêmico(a) bolsista mediante a aplicação dos seguintes critérios: I. Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado pelo estudante; II. Desempenho em entrevista estruturada para avaliação de aderência ao projeto; III. Disponibilidade de tempo compatível com o plano de trabalho e demais atividades do(a) bolsista;
- 11) Declarar formalmente, sob as penas da lei, a inexistência de nepotismo ou conflito de interesses, atestando que o(a) discente indicado(a) não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em estrita conformidade com as normas institucionais e do CNPq.

No caso do descumprimento de um dos itens acima, o orientador do projeto PIBIC poderá ser desligado do projeto de pesquisa e não obter bolsista numa seleção subsequente.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do Orientador**

**EDITAL 45/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**  
**ANEXO VI**  
**CHECKLIST PARA SUBMISSÃO– ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

| <b>Documentos</b>               | <b>Entrega</b> |
|---------------------------------|----------------|
| <b>Do Projeto</b>               |                |
| Projeto de pesquisa – Anexo I   | Obrigatória    |
| <b>Do orientador</b>            |                |
| Perfil do orientador – Anexo II | Obrigatória    |
| Cópia da identidade e CPF       | Obrigatória    |



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 20/08/2026, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23847501** e o código CRC **7FCD5A53**.

---